

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. de 26/03/2021
PÁGINA 22 - 1º COLUNA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
DE 15/03/2021

PROCESSO Nº SEI-220016/000355/2020
Onde se lê: LUANA PRESTELLO PALMEIRA, ID Funcional nº 5036347-6...
Leia-se: LUANA PRESTRELO PALMEIRA, ID Funcional nº 5036347-6...

Id: 2307685

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SECEC/SUBPG Nº 243 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA A PRÁTICA DO
ATO QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas através da Resolução SECEC nº 83, de 13 de maio de 2020, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/000573/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADENILSON HONORATO DA SILVA, ID nº 5107476-1, para atuar como Gerente Executivo do Convênio nº 737977/201, celebrado junto ao Ministério da Cultura, e atualmente Ministério do Turismo, e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, cujo objetivo é apoiar projetos de desenvolvimento cultural no Estado do Rio de Janeiro, apresentados pelos Municípios, no âmbito do PADEC, em substituição a Cleisemery Campos da Costa, ID nº 5029458-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2021

VITOR DE ABREU CORREA
Subsecretário de Planejamento e Gestão

Id: 2307754

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 801 DE 26 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/1019, publicado no D.O. de 03/09/2019.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores LUCIANE NEIVA REIS, ID nº 51105721, GUILHERME FELIPE TAVARES, ID nº 50885286 e JOHNNY DOS SANTOS ALVES, ID nº 50885286, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº18/001/2021, do processo nº SEI-180002/000491/2020, com LUIZ CLAUDIO DA ROCHA LOPES, que tem por objeto prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de máquinas de refrigeração de dutos e distribuição de ar do sistema central e do sistema de exaustão, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços para as unidades administrativas da FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 23/03/2021.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2021

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2307741

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17/12/2020

*PROCESSO Nº SEI-180002/000751/2020 - Consubienciado na Ata da Sessão de abertura da Comissão de Licitação, referente a Tomada de Preços FUNARJ nº 002/2020, declaro DESERTO o certame.
*Omitido no D.O. de 18/12/2020.

Id: 2307840

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR
DE 25/03/2021

*PROCESSO Nº SEI-180002/000223/2021 - Consoante r. parecer da Douta Assessoria Jurídica da FUNARJ, AUTORIZO despesa com base no art. 24, inciso IV e a ratifico nos termos do art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a favor da Empresa TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ 05.956.304/0001-40, no valor total de R\$ 1.036.656,84 (um milhão, trinta e seis mil seiscientos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos.
*Omitido no DOERJ de 01/04/2021.

Id: 2307820

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

25.03.2021

PROCESSO Nº SEI-310003/000634/2021 - RATIFICO a Inexistência de Licitação, em conformidade com o art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993, em favor da concessionária Água de Paraíba, com fulcro no art. 26, do citado diploma legal, com vistas ao pagamento de fornecimento de água e tratamento de esgoto, para atender as necessidades da secretaria, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício de 2021, nos termos da autorização do ordenador de despesas.

PROCESSO Nº SEI-310003/000635/2021 - RATIFICO a Inexistência de Licitação, em conformidade com o art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993, em favor da concessionária Água de Jaturniba, com fulcro no art. 26, do citado diploma legal, com vistas ao pagamento de fornecimento de água e tratamento de esgoto, para atender as necessidades da secretaria, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2021, nos termos da autorização do ordenador de despesas.

PROCESSO Nº SEI-310003/000639/2021 - RATIFICO a Inexistência de Licitação, em conformidade com o art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993, em favor da concessionária Foz Águas, com fulcro no art. 26, do citado diploma legal, com vistas ao pagamento de fornecimento de água e tratamento de esgoto, para atender as necessidades da secretaria, no valor estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o exercício de 2021, nos termos da autorização do ordenador de despesas.

PROCESSO Nº SEI-310003/000636/2021 - RATIFICO a Inexistência de Licitação, em conformidade com o art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993, em favor da concessionária Companhia Estadual de Água e Esgoto S.A. - CEDAE, com fulcro no art. 26, do citado diploma legal, com vistas ao pagamento de fornecimento de água e tratamento de esgoto, para atender as necessidades da secretaria, no valor estimado de R\$ 3.400.000, 00 (três milhões, quatrocentos mil reais), para o exercício de 2021, nos termos da autorização do ordenador de despesas.

Id: 2307796

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 DO CEDCA/RJ.

No dia três do mês de fevereiro de 2021, com início às 10h, foi realizada a Assembleia Ordinária do CEDCA/RJ em caráter on-line (com base no Art. 3º, § 3º do Decreto Estadual nº 47006 de 27/03/20) e também fundamentada na Deliberação CEDCA/RJ nº 70 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de assembleias e reuniões por videoconferência a serem realizadas pelo Plenário do CEDCA/RJ, em caráter excepcional, em razão da pandemia global de Covid-19, novo Corona vírus. Esta Plenária foi transmitida, via vídeo conferência através do Aplicativo HangoutsMeet (URL da reunião https://meet.google.com/cwi-jddd-nsz), instalado no celular ou no computador que permite a conversa entre os participantes através de vídeos e áudios, da qual em resumo registra-se o seguinte: **CONSELHEIROS PRESENTES:** Carlos André Moreira dos Santos (CMSMA), Saturnina Pereira da Silva (SEEDUC), Pierre Pontes Gaudioso (Inspteria Nossa Senhora da Penha), Eufrásia Maria S. das Virgens (DP-GE), Ana Paula da Silva Rodrigues (Fundação Angélica Goulart), Margarida Prado (OAB/RJ), Rodrigo Ramalho (ACTERJ), Cristiane Maria de Oliveira (Rede Emancipa), Davi Souza Martins (Rede Emancipa), Luciléia Souza Baptista (MMSG) e Priscila Ribeiro Lima (CRESS). **Assembleia Presidida pelo Presidente Carlos André Moreira dos Santos e pela Vice-Presidente Saturnina Pereira da Silva. PAUTA:** 01) Aprovação da Ata da Assembleia Ordinária de dezembro 2020; 02) Adolescente/Esportista (violação dos direitos) - Deliberação CEDCA/RJ nº 10/2006 que dispõe ao Esporte - Convidada: Sra. Ana Christina Brito Lopes; 03) Discussão sobre a Política de Atenção a Primeira Infância - Convidada: Sra. Eliana Olinda Alves; 04) Acompanhamento de procedimentos abertos pelo Ministério Público Infracional - Convidada: Promotora Dra. Janaina Pagan; 05) Relatos da Comissão Temporária do DEGASE; 06) Temática sobre crianças e adolescentes desaparecidas no Estado do Rio de Janeiro - Convidado: Sr. Luiz Henrique Oliveira - Gerente do Programa SOS Crianças Desaparecidas; 07) Informações gerais. **ORDEM DO DIA:** 01) Publicar em DO a ata de dezembro 2020; 02) Ofício para juíza titular da vara de execução de medidas socioeducativas da capital; 03) Ofício para o Procurador Geral do MP solicitação reunião para falar sobre questões ligadas a medidas socioeducativas; Processo nº SEI-310003/001255/2021.

CARLOS ANDRÉ MOREIRA DOS SANTOS
Presidente do CEDCA/RJ

SATURNINA PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente do CEDCA/RJ.

Id: 2307817

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO CEDEPI/RJ Nº027 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DELIBERA A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CEDEPI PARA O ANO DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA/RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2536, de 08 de abril de 1996, tendo a redação de seu artigo segundo alterada pela Lei nº 3070, de outubro de 1998 e pela Lei nº 3468, de 29 de setembro de 2000, Processo nº SEI-310003/000619/2021,

DELIBERA:

Art. 1º - Publicar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CEDEPI para o ano de 2021.

CALENDÁRIO REUNIÕES CEDEPI 2021	
JANEIRO	12/01/2021
FEVEREIRO	09/02/2021
MARÇO	09/03/2021
ABRIL	13/04/2021
MAIO	11/05/2021
JUNHO	08/06/2021

JULHO	13/07/2021
AGOSTO	10/08/2021
SETEMBRO	14/09/2021
OUTUBRO	19/10/2021
NOVEMBRO	09/11/2021
DEZEMBRO	14/12/2021

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2021

MARIA JOSÉ PONCIANO SENA SILVESTRE
Presidente em Exercício do CEDEPI/RJ

Id: 2307801

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.04.2021

PROCESSO Nº SEI-330018/000060/2021 - DEFIRO a prorrogação por igual prazo.

Id: 2307834

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 80 DE 05 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CGE Nº 72, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o disposto no Processo nº SEI-32/001/034243/2019,

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Art. 4º da Resolução CGE nº 72, de 07 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2021, para a elaboração de minuta de Resolução CGE que dispõe sobre Estágio Probatório, Avaliação Especial de Desempenho e Avaliação Periódica de Desempenho para os servidores da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2021

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Id: 2307826

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL
DE 29 /03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-32/001/044816/2019 - Nos termos do disposto no Inciso VI, do § 1º do art. 1º, do Decreto Estadual nº 46.654, de 10 de maio de 2019, RECONHEÇO A DÍVIDA, relativa ao exercício de 2019, em favor da Empresa Eba Office Comércio de Máquinas para Escritório Ltda., CNPJ 09.015.414/0001-69, no valor de R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais) referente a 3 (três) fragmentadoras de papel adquiridas em dezembro de 2019, de acordo com a Nota de Empenho nº 2019NE00387, de 20 de dezembro de 2019,

Id: 2307752

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 196 DE 18 DE MARÇO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº E-03/014/1197/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em cumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2306469